

# REPÚBLICA PORTUGUESA

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 268

Senhores Deputados.— A vossa comissão de marinha é de parecer que aproveis o projecto de lei junto. É este projecto absolutamente idêntico ao que haveis aprovado em Março de 1912, e o Senado deu uma interpretação à lei de 11 de Agosto de 1910, pela qual julgou alterar a duração do período por nós aprovado de três e cinco anos para quatro anos. Apurada a interpretação a dar ao artigo 21.º da lei de 10 de Junho de 1912, viu-se que esse período chega a ser superior a seis anos, o que traz grandes inconvenientes para o serviço da Armada, visto que mantêm o seu pessoal muito tempo ausente do serviço da marinha militar. Dificulta o recrutamento pelo voluntariado, o que vem anular a principal vantagem desta lei para as colónias, porquanto o pessoal, nestas circunstâncias, segue para o serviço, por escala, isto é, não segue de vontade, o que é prejudicial para o serviço.

#### PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º O artigo 21.º da lei de 10 de Julho de 1912 é substituído pelo seguinte:

Sala das sessões, em 9 de Junho de 1913.

Artigo 21.º O serviço da marinha colonial é voluntário para os oficiais e praças da Armada, e será pelo período máximo de cinco anos e mínimo de três anos, excepto nas províncias de S. Tomé, Guiné e Timor que será de dois anos.

§ 1.º Findo o período mínimo terão os oficiais e praças da Armada direito a gozar um mês de licença na metrópole por cada ano de permanência, e a parte proporcional por cada fracção, com o respectivo sôlido e gratificação ou vencimento mensal, e com direito a transporte de ida e volta por conta do Estado entre a colónia e Lisboa.

§ 2.º Quando os oficiais ou praças regressem por opinião da junta de saúde, tem direito à passagem por conta do Estado.

§ 3.º Os oficiais e praças que desistam do serviço da marinha colonial, antes de completarem o período mínimo, indemnizarão o Estado das despesas de passagem de ida e volta.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

*Machado Santos.*  
*Alexandre José Botelho de Vasconcelos.*  
*Vitor Hugo de Azevedo Coutinho.*  
*Álvaro Nunes Ribeiro.*